

Pregoeira e Equipe de Apoio

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201800047001463

MODALIDADE: Pregão

**OBJETO**: Constitui objeto do presente Edital o fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidrossanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infraestrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2018 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP − 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 719/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018, processo eletrônico nº 201800047001463, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, su bsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br.** 

I - Início de acolhimento de propostas:

31/08/2018 às 08h00min - Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:13/09/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 13/09/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:13/09/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### Pregoeira e Equipe de Apoio

# 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidrossanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infraestrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.3. Para realização de testes de qualidade técnica, durabilidade e estética, após a etapa de lances, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s) ou protótipo(s), sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 1.4. Os itens que ainda estejam sob a garantia legal ou contratual da empreiteira contratada pela construção do empreendimento não fazem parte do escopo desta contratação.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

# 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.
  - 2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
  - 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

# 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <a href="mailto:cpl@tce.go.gov.br">cpl@tce.go.gov.br</a>.

Pregoeira e Equipe de Apoio

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site <a href="www.tce.go.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
  - 4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por gualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
  - 4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
  - 4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
  - 4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- 4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 5.1. A disputa dos Lote 01 e Lote 02 é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no Item 12 DA HABILITAÇÃO.

### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 5.1.1. A disputa dos demais lotes (03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) destina-se, exclusivamente, às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos do art.  $7^{\circ}$  da Lei Estadual  $n^{\circ}$  17.928/2012.
- 5.2. Por ocasião da participação nos Lote 01 e Lote 02 deste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
  - 5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.
  - 5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.
- 5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo planilha com os custos unitários e o valor total por lote, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoese.com.br, 31/08/2018 às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia 13/09/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
  - 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

- 7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I Termo de Referência e as demais condições deste Edital.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.
- 7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.
- 7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, em formato .doc ou .docx (texto editável), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar Corredor B Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.
- 7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR):** 
  - a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

### Pregoeira e Equipe de Apoio

- c) preços unitários de cada item e total global do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.
- 7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.
- 8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência Anexo I do presente Edital**.
- 8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

# 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir das **09:00h do dia 13/09/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, conforme previsto neste Edital.
- 9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão,

### Pregoeira e Equipe de Apoio

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
  - 9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
  - 9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de precos, conforme subitem 9.5.

# 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
  - 10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.
  - 10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.
  - 10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
  - 10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar  $n^{\circ}123/2006$  e no art.  $6^{\circ}$  da Lei Estadual  $n^{\circ}$  17.928/2012.
  - 10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

Pregoeira e Equipe de Apoio

# 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.
- 11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.
- 11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.
  - 11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
    - 1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
    - 2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.
    - 3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e a documentação relativa ao **Item 12 DA HABILITAÇÃO.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

- 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.;
- 12.1.8. Documentos elencados no **item 5.2 do Termo de Referência Anexo I** do Edital (documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira**);
- 12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;
- 12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- 12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
  - 12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

### Pregoeira e Equipe de Apoio

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

- 12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - 12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
  - 12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.
- 12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail <a href="mailto:cpl@tce.go.gov.br">cpl@tce.go.gov.br</a>, caso seja solicitado, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
  - 12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.
- 12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletrônicamente.
- 12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletônica *token*).
- 12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 Sala da Secretaria Administrativa (1º andar Bloco B).
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.
- 12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.15. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até duas horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade** competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

### 14. DA ADIUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
- 14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.
- 14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

Pregoeira e Equipe de Apoio

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

# 16. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 16.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.
- 16.2 À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 16.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 16.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.
- 16.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
  - 16.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
  - 16.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  $EM = I \times N$
- 16.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 16.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 16.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 17.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, nos Grupos e Naturezas de Despesas discriminadas abaixo:
  - Grupo 03 Outras Despesas Correntes: 3.3.90.30.33 Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, Lote 01 (itens 1.1 a 1.8 e 1.16); Lote 02 (itens 2.1 e 2.2) e Lote 03, Lote 4 (itens 4.1 e 4.4), Lote 5 (itens 5.4 e 5.5), Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9 e Lote 10, no valor estimado em R\$ 98.868,48 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
  - Grupo 04 Investimentos: 4.4.90.52.13 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos: Lote 01 (itens 1.9 a 1.15 e 1.17 a 1.28), Lote 02, Lote 03 e Lote 04 (itens 4.2 e 4.3) e Lote 05 (itens 5.1, 5.2 e 5.3) no valor estimado em R\$ 320.742,24 (trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- 17.2. Conforme descrição dos Grupos e Naturezas de Despesas acima, totalizam o valor global estimado para a abertura do certame em R\$ 419.610,72 (quatrocentos e dezenove mil reais e seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo I do Termo Referência).
- 17.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.
- 18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.
- 18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.
- 18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

### 19. DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

Pregoeira e Equipe de Apoio

- 19.1 Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para todos os produtos.
- 19.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 19.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

### 20.1.1. Advertência;

- 20.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 20.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 20.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 20.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 20.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

# 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Pregoeira e Equipe de Apoio

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.tce.go.gov.br">www.tce.go.gov.br</a>, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015.
- 23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br.*
- 23.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

# Polyane Vieira Meireles PREGOEIRA

Marcelo Augusto Pedreira Xavier EQUIPE DE APOIO Jucelino Siqueira Neto EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão EQUIPE DE APOIO Nilson Elias de Carvalho Júnior EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles** EQUIPE DE APOIO



Pregoeira e Equipe de Apoio

# ANEXO I – EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AUTOMAÇÃO, ELÉTRICOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO GERAL, REFRIGERAÇÃO, ACESSÓRIOS DE MOBILIÁRIO METALPOX, IRRIGAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### 1. DO OBJETO

Fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidro-sanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infraestrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

Para realização de testes de qualidade técnica, durabilidade e estética, após a etapa de lances, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s) ou protótipo(s), sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Os itens que ainda estejam sob a garantia legal ou contratual da empreiteira contratada pela construção do empreendimento não fazem parte do escopo desta contratação.

# 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição tem por objetivo garantir a formação de estoque de peças para manutenção, automação e/ou ampliação das instalações físicas supramencionadas do empreendimento, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação, resguardando o próprio Erário, assim como garantir o atendimento das requisições de manutenção predial nos termos dos Procedimentos Operacionais da norma ISO 9.001 estabilizados para este Setor.

Os materiais mais significativos da planilha orçamentária visam o estudo e desenvolvimento de um sistema fotovoltaico deslizante por meio de servo-acionamento (lote 1) e independência e autonomia na conferência de pontos de cabeamento estruturado por meio da aquisição de um certificador de cabos de rede UTP (lote 2).

# 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

# 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

Pregoeira e Equipe de Apoio

No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que as aquisições dos bens não possuem previsão de contratações frequentes e alguns itens serão armazenados como peças de reposição no TCE-GO.

# 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:

5.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- 5.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei:
- 5.1.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

### 6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) ou protótipo(s)

Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem nenhum ônus para o TCE-GO, amostra(s) ou protótipo(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

A(s) amostra(s) ou protótipo(s) deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal na nova sede administrativa do TCE-GO para serem analisadas pela CONTRATANTE para efetuar a verificação e análise da conformidade técnica das especificações da amostra ou protótipo apresentado.

A solicitação de que trata o subitem anterior informará a data e horário em que serão realizados a avaliação e julgamento técnico das amostras ou protótipos, que será público e aberto aos demais concorrentes.

A equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá laudo em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado.

6.1.1. A hipótese de "aprovação com restrições" somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de



### Pregoeira e Equipe de Apoio

acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade do objeto).

Na hipótese do subitem anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de nova amostra ou protótipo, conforme o caso.

Após as correções ou apresentação de nova amostra ou protótipo, a Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.

Não será aceita a proposta da licitante que não enviar amostra(s) ou protótipo(s), que não apresentá-los no prazo estabelecido ou que tiver a(s) amostra(s) ou protótipo(s) reprovado(s), sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.

- 6.1.2. Ocorrendo qualquer uma destas hipóteses passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras ou protótipos nas mesmas condições.
- 6.1.3. Uma vez aprovada a amostra ou protótipo de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.

A verificação e análise de amostras ou protótipos baseiam-se em aspectos de identificação visual, não se atendo apenas a quesitos técnicos de durabilidade ou resistência dos materiais empregados.

A Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pronunciar-se-á quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

# 7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que o mesmo já se encontra parcelado em lotes que podem ser ofertados por empresas distintas.

### 8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para todos os produtos.

Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

### 9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do TCE-GO:

9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

### Pregoeira e Equipe de Apoio

9.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### 10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 10.1.2. Os produtos ofertados devem possuir, pelo menos, 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 10.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber:
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

### 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

### 12. DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência:
- 12.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
  - 12.1.2.1. I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 12.1.2.2. II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 12.1.2.3. III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

# 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 718/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

À fiscalização caberá ainda:

- 13.1.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
- 13.1.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

- 13.1.3. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 13.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.



Pregoeira e Equipe de Apoio

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

- 14.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 14.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE REAIUSTE

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 419.610,72 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I.

O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### Pregoeira e Equipe de Apoio

- 15.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 15.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 15.1.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 15.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 15.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 15.1.3.4. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento de materiais;
  - 15.1.3.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 15.1.4. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;
- 15.1.5. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis com os modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 07 de agosto de 2018.



Pregoeira e Equipe de Apoio

Pedro Henrique Mota Emiliano

Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo



Pregoeira e Equipe de Apoio

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
1	1.1	Cabo de feedback para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros e conector D-DB15. Ref. Allen Bradley 2090-CFBM6DD-CCAA02	un	1,00	R\$ 878,43	R\$ 878,43
1	1.2	Cabo de feedback para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros e conector D-DB15. Ref. Allen Bradley 2090-CFBM6DD-CCAA03	un	1,00	R\$ 927,55	R\$ 927,55
1	1.3	Cabo de feedback para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CFBM7DD-CEAA03	un	2,00	R\$ 1.082,80	R\$ 2.165,60
1	1.4	Cabo de feedback para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CFBM7DD-CEAA03	un	1,00	R\$ 837,16	R\$ 837,16
1	1.5	Cabo de potência para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 2 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CPWM6DF-16AA02	un	1,00	R\$ 493,25	R\$ 493,25
1	1.6	Cabo de potência para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 2 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CPWM7DF-16AA03	un	1,00	R\$ 850,91	R\$ 850,91
1	1.7	Cabo de potência para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CPWM6DF-16AA03	un	1,00	R\$ 554,17	R\$ 554,17
1	1.8	Cabo de potência para interligação de motor com o servo-drive Kinetix 300, com comprimento de 3 metros. Ref. Allen Bradley 2090-CPWM7DF-16AA03	un	2,00	R\$ 850,91	R\$ 1.701,82
1	1.9	Controlador Lógico Programável, com 20 entradas 24V, 12 saídas à relé, 4 entradas analógicas e 2 saídas analógicas, porta Ethernet, modbus TCP e uma IHM alfanumérica incorporada. Ref. Allen Bradley 1766L32BWAA	un	1,00	R\$ 8.078,10	R\$ 8.078,10
1	1.10	Inversor de frequência trifásico, entrada trifásica 340-380V/60Hz, saída trifásica 0V a 380V, frequência base de 60Hz, com uma porta Ethernet/IP incorporada, programável com software Logix, potência nominal de 1 cv. Ref. Allen Bradley PowerFlex 25BD2P3N104	un	1,00	R\$ 2.116,52	R\$ 2.116,52
1	1.11	Inversor de frequência trifásico, entrada trifásica 340-380V/60Hz, saída trifásica 0V a 380V, frequência base de 60Hz, com uma porta Ethernet/IP	un	1,00	R\$ 5.359,10	R\$ 5.359,10



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
		incorporada, programável com software Logix, potência nominal de 10 cv. Ref. Allen Bradley PowerFlex 25BD017N104				
1	1.12	Inversor de frequência trifásico, entrada trifásica 340-380V/60Hz, saída trifásica 0V a 380V, frequência base de 60Hz, com uma porta Ethernet/IP incorporada, programável com software Logix, potência nominal de 2 cv. Ref. Allen Bradley PowerFlex 25BD4P0N104	un	1,00	R\$ 2.431,97	R\$ 2.431,97
1	1.13	Inversor de frequência trifásico, entrada trifásica 340-380V/60Hz, saída trifásica 0V a 380V, frequência base de 60Hz, com uma porta Ethernet/IP incorporada, programável com software Logix, potência nominal de 5 cv. Ref. Allen Bradley PowerFlex 25BD010N104.	un	1,00	R\$ 3.534,91	R\$ 3.534,91
1	1.14	Inversor de frequência trifásico, entrada trifásica 340-380V/60Hz, saída trifásica 0V a 380V, frequência base de 60Hz, com uma porta Ethernet/IP incorporada, programável com software Logix, potência nominal de 7,5 cv. Ref. Allen Bradley PowerFlex 25BD013N104.	un	1,00	R\$ 4.405,00	R\$ 4.405,00
1	1.15	Módulo RTD com 4 canais de entrada para Micrologix. Ref. Allen Bradley 1762-IR4	un	2,00	R\$ 4.009,99	R\$ 8.019,98
1	1.16	Pacote com 6 (seis) terminal RJ-45 de duas posições com dois resistores. Ref. Allen Bradley AK-U0-RJ45-TB2P	рс	4,00	R\$ 99,69	R\$ 398,76
1	1.17	Servo-drive, tensão nominal de 120V a 240V, com filtro de linha integrado, potência elétrica nominal de 400W, indexação e Ethernet. Ref. Kinetix 300 2097-V31PR0	un	1,00	R\$ 6.597,66	R\$ 6.597,66
1	1.18	Servo-drive, tensão nominal de 220V, com filtro de linha integrado, potência elétrica nominal de 1kW, indexação e Ethernet. Ref. Kinetix 300 2097-V33PR3	un	1,00	R\$ 7.650,71	R\$ 7.650,71
1	1.19	Servo-drive, tensão nominal de 220V, com filtro de linha integrado, potência elétrica nominal de 500W, indexação e Ethernet. Ref. Kinetix 300 2097-V33PR1	un	1,00	R\$ 6.597,66	R\$ 6.597,66
1	1.20	Servo-drive, tensão nominal de 380V, trifásico, potência elétrica nominal de 1kW, indexação e Ethernet. Ref. Kinetix 300 2097-V33PR3	un	1,00	R\$ 7.650,71	R\$ 7.650,71
1	1.21	Servo-drive, tensão nominal de 380V, trifásico, potência elétrica nominal de 1kW, indexação e Ethernet. Ref. Kinetix 300 2097-V34PR3	un	1,00	R\$ 7.650,71	R\$ 7.650,71
1	1.22	Servo-motor, monofásico 230V, encoder incremental, sem freio, grau de proteção IP65, 6000rpm. Ref. Allen Bradley TLY-A130T-HJ62AA	un	1,00	R\$ 4.069,16	R\$ 4.069,16
1	1.23	Servo-motor, tensão nominal de 220V, encoder incremental, sem freio, grau de proteção IP65, 6000rpm, 2000 linhas por revolução. Ref. Allen Bradley TLY-A220T-HJ62AA	un	1,00	R\$ 4.552,26	R\$ 4.552,26
1	1.24	Servo-motor, tensão nominal de 230V, encoder de alta resolução, sem freio, extensão de eixo com chave, baixa inércia, 6000rpm. Ref. Allen Bradley MPL-A220T-EJ72AA	un	1,00	R\$ 7.952,52	R\$ 7.952,52



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
1	1.25	Servo-motor, tensão nominal de 460V, encoder de alta resolução, sem freio, baixa inércia, 3000rpm. Ref. Allen Bradley MPL-B210V-EJ72AA	un	1,00	R\$ 7.357,94	R\$ 7.357,94
1	1.26	Servo-motor, tensão nominal de 460V, resolver de 4 polos, extensão do eixo com chave, sem freio, média inércia, 3000rpm. Ref. Allen Bradley MPM-B1151F-2J72AA	un	1,00	R\$ 12.894,97	R\$ 12.894,97
1	1.27	Switch industral Ethernet 5 portas não gerenciáveis, com alimentação 24Vcc ou 220V, com fixação em trilho DIN	un	5,00	R\$ 875,53	R\$ 4.377,65
1	1.28	Switch industral Ethernet 8 portas não gerenciáveis, com alimentação 24Vcc ou 220V, com fixação em trilho DIN	un	3,00	R\$ 1.205,65	R\$ 3.616,95
		VALOR TOTAL - LOTE 1:				R\$ 123.722,13
2	2.1	Certificador de cabos de rede UTP metálicos, categoria 6A, com software de processamento de dados incluso, adaptadores de canal e link permanente com faixa de 1 GHz, medições TCL e CMRL. Ref. Fluke DSX2-5000 Cable Analyzer	un	1,00	R\$ 65.312,89	R\$ 65.312,89
2	2.2	OTDR para cabos ópticos multimodo 850/1300nm, com kit de inspeção completo, software, tela touch-screen e WiFi. Ref. Fluke OFP2-100-MI	un	1,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
		VALOR TOTAL - LOTE 2:				R\$ 130.312,89
3	3.1	Cabo óptico 6 Fo, monomodo, de uso externo. Ref. Furukawa 28050002	m	200,00	R\$ 3,98	R\$ 796,00
3	3.2	Caneta laser visualizador de falhas em fibras ópticas com estojo de proteção.	un	3,00	R\$ 112,50	R\$ 337,50
3	3.3	Extensão óptica conectorizada 02F MM(50) SC-SPC. Ref. Furukawa 35260313	un	4,00	R\$ 75,80	R\$ 303,20
3	3.4	Extensão óptica conectorizada 02F MM(50,0) LC-SPC. Ref. Furukawa 35260308	un	4,00	R\$ 95,08	R\$ 380,32
3	3.5	Extensão óptica conectorizada 02F MM(62,5) SC-SPC. Ref. Furukawa 35250207	un	4,00	R\$ 77,23	R\$ 308,92
3	3.6	Extensão óptica conectorizada 02F OM4 LC-UPC. Ref. Furukawa 35260388	un	4,00	R\$ 152,50	R\$ 610,00
3	3.7	Extensão óptica conectorizada 02F SM LC-SPC. Ref. Furukawa 35250210	un	4,00	R\$ 116,45	R\$ 465,80
3	3.8	Kit com conversor de fibra óptica MM ou SM para RJ45 (metálico), velocidade Gigabit. O kit deve incluir a unidade receptora e a emissora e também o par de GBICs/SFPs. Ref. TP-LINK MC220L e TX1310-RX1550.	par	10,00	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
3	3.9	Patch cord óptico duplex, conectores LC-SPC/LC-SPC, fibra MM(62,5), comprimento mínimo de 2,5 metros.	un	4,00	R\$ 142,57	R\$ 570,28
3	3.10	Patch cord óptico duplex, conectores LC-SPC/SC-SPC, fibra MM (50),	un	4,00	R\$ 124,92	R\$ 499,68



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL		
		comprimento mínimo de 1,5 metros. Ref. Furukawa 35200107						
3	3 3.11 Patch cord óptico duplex, conectores LC-UPC/LC-UPC, fibra MM(50), comprimento mínimo de 2,5 metros.		un	4,00	R\$ 140,76	R\$ 563,04		
3	3.12	Patch cord óptico duplex, conectores SC-SPC/SC-SPC, fibra MM 62,5/125, comprimento mínimo de 1,5 metro. Ref. Furukawa 33005050	un	4,00	R\$ 113,45	R\$ 453,80		
3	3.13	Patch cord óptico duplex, conectores SC-SPC/SC-SPC, fibra MM 62,5/125, comprimento mínimo de 2,5 metro. Ref. Furukawa 33000049	un	4,00	R\$ 115,40	R\$ 461,60		
3	3.14	Patch cord óptico duplex, conectores SC-SPC/ST-SPC, fibra MM (62,5), comprimento mínimo de 2,5 metros. Ref. Furukawa 33003131	un	4,00	R\$ 125,12	R\$ 500,48		
3	3.15	Patch cord óptico duplex, conectores ST-SPC/ST-SPC, fibra MM (62,5), comprimento mínimo de 2,5 metros. Ref. Furukawa 35200015	un	4,00	R\$ 121,13	R\$ 484,52		
	VALOR TOTAL - LOTE 3: R\$ 1							
4	4.1	Difusor de ar em alumínio, quadrado, dimensões 625x625mm, unidirecional. Ref. Tropical QDE, modelo 31, tamanho 8.	un	2,00	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00		
4	4.2	Kit completo com robô de inspeção e sugador de pó para limpeza de dutos de ar condicionado, tensão nominal de 220V, cabo com no mínimo 20 metros, monitor LCD de pelo menos 7 polegadas incluso. Ref. Brasil Robots Duct Clean		1,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00		
4	4.3	Kit para balanceamento hidrônico. Ref. EMO-T TA-SCOPE 52199-209	un	1,00	R\$ 16.025,22	R\$ 16.025,22		
4	4.4	Manopla/Volante para regulação de válvulas TB-C. Ref. EMO-T 52.133-100	un	5,00	R\$ 62,38	R\$ 311,90		
		VALOR TOTAL - LOTE 4:				R\$ 43.399,12		
5	5.1	Analisador de espectro portátil USB, 12,4GHz. Ref. Signal Hound USB-SA124B	un	1,00	R\$ 16.687,35	R\$ 16.687,35		
5	5.2	Tracking generator para analisador de espectro portátil USB, 12,4GHz. Ref. Signal Hound USB-TG124A	un	1,00	R\$ 11.472,50	R\$ 11.472,50		
5	5.3	Kit de pontas de teste de campo próximo, 3GHz. Ref. TBPS01- TBWA2/40dB	un	1,00	R\$ 5.329,80	R\$ 5.329,80		
5	5.4	Filtro passa baixas, 50 ohms, DC - 1000MHz. Ref. Micro-Circuits VLF- 1000+	un	1,00	R\$ 318,75	R\$ 318,75		
5	5.5	Kit de acessórios composto por atenuador VAT-20+, bloqueador BLK-89+ e adaptador SM-BF50+	un	1,00	R\$ 417,15	R\$ 417,15		
	VALOR TOTAL - LOTE 5: R\$ 34.225,55							



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
6	6.1	Conector de derivação perfurante para cabos 10-25mm². Ref. Intelli CDPF-25-25.	un	25,00	R\$ 13,00	R\$ 325,00
6	6.2	Conector de derivação perfurante para cabos 10-35mm². Ref. Intelli CDPF-35-35.	un	25,00	R\$ 22,10	R\$ 552,50
6	6.3	Conector de derivação perfurante para cabos 25-70mm². Ref. Intelli CDPF-70-120.	un	8,00	R\$ 27,30	R\$ 218,40
6	6.4	Conector de derivação perfurante para cabos 6-16mm². Ref. Intelli CDPF-16-16.	un	25,00	R\$ 4,29	R\$ 107,25
6	6.5	Conector de junção mini, 2 polos, transparente. Ref. Wago 221-412	un	250,00	R\$ 1,82	R\$ 455,00
6	6.6	Conector de junção mini, 3 polos, transparente. Ref. Wago 221-413	un	250,00	R\$ 2,21	R\$ 552,50
6	6.7	Conector de junção mini, 5 polos, transparente. Ref. Wago 221-415	un	250,00	R\$ 3,51	R\$ 877,50
6	6.8	Ignitor para lâmpada CDM de 70W ou 150W, 220V/60Hz. Ref. Philips IGN40-P	un	30,00	R\$ 50,97	R\$ 1.529,10
6	6.9	Kit de conectores do tipo derivação, cabos de 0,75 até 6mm, com 300 peças coloridas	kit	5,00	R\$ 214,50	R\$ 1.072,50
6	6.10	Lâmpada LED PAR-20, rosca E27, tensão 220V, IP65, cor amarela quente, potência mínima de 6,8W. Ref. Ourolux, Duracell, Philips ou Osram	un	30,00	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
6	6.11	Lâmpada LED PAR-20, rosca E27, tensão 220V, IP65, cor branca fria, potência mínima de 6,8W. Ref. Ourolux, Duracell, Philips ou Osram	un	30,00	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
6	6.12	Lâmpada LED PAR-38, rosca E27, tensão 220V, IP65, cor branca fria, potência mínima de 18W. Ref. Ourolux, Duracell, Philips ou Osram	un	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
6	6.13	Lâmpada LED PAR-38, rosca E27, tensão 220V, IP65, cor quente amarela, potência mínima de 18W. Ref. Ourolux, Duracell, Philips ou Osram	un	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
6	6.14	Lâmpada Vapor metálico tubular CDM-150W, base G12, cor 942. Ref. Philips CDM-T150W/942.	un	30,00	R\$ 100,70	R\$ 3.021,00
6	6.15	Lâmpada Vapor metálico tubular CDM-70W, base RX7S, cor 942. Ref. Philips CDM-TD70W/942.	un	30,00	R\$ 100,70	R\$ 3.021,00
6	Reator eletromagnético para lâmpadas de vapor metálico 70W CDM, 220V/60Hz, uso interno, com capacitor e ignitor inclusos. Local de aplicação: auditório, plenário, passarela (luminária Ouro-E) e postes do estacionamento		un	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
		VALOR TOTAL - LOTE 6:				R\$ 19.606,75
7	7.1	Acessório de chave de transferência ABB OHBS9 1SCA108665R1001	un	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	7.2	Chave de transferência ABB OT63F4C 1SCA105369R1001	un	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7	7.3	Fonte chaveada para trilho DIN, monofásico, 220V, 3A. Ref. Schneider ABL8REM24030	un	2,00	R\$ 383,00	R\$ 766,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
7	7 7.4 Injetor de energia PoE (Power over Ethernet), 100-240V, Gigabit, potência mínima de 15W, tensão mínima de 50V. Ref. Cisco Air-PWRINJ4 ou PWRINJ5 ou Microsemi Pd-3501G		un	15,00	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
7	7.5	Teclado touchscreen para central de alarme Paradox. Ref. Paradox TM50	un	1,00	R\$ 905,33	R\$ 905,33
7	7.6	Torre de três tomadas para embutir em mesas. Ref. Multplug	un	5,00	R\$ 249,65	R\$ 1.248,25
7	7.7	Transformador de corrente (TC) tipo janela, 150/5A, Ref. Lukma LKM-30	un	6,00	R\$ 57,95	R\$ 347,70
7	7.8	Transformador de corrente (TC) tipo janela, 1500/5A, Ref. Schneider METSECT5DB150	un	6,00	R\$ 515,62	R\$ 3.093,72
7	7.9	Transformador de Potencial de Alta Tensão (13,8kV) com tensão primária de 13,8kV/RAIZ(3) e secundária de 115V, potência de 500VA	un	1,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
		VALOR TOTAL - LOTE 7:				R\$ 18.686,00
8	8.1	Alçapão (porta abrigo) de alumínio branco, com acrílico leitoso, dimensões 60x70cm.	un	2,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
8	8.2	Assento em polipropileno para vaso sanitário infantil. Ref. Astra 7891222015780	un	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
8	8.3			4,00	R\$ 7,36	R\$ 29,44
8	8.4	Bucha de redução galvanizada 3" para 1"	un	4,00	R\$ 114,08	R\$ 456,32
8	8.5	Irrigação: Adaptador com rosca 75mm x 3 polegadas	un	10,00	R\$ 4,14	R\$ 41,40
8	8.6	Irrigação: Adaptador cotovelo 1/2"	un	100,00	R\$ 1,58	R\$ 158,00
8	8.7	Irrigação: Adaptador cotovelo 3/4"	un	100,00	R\$ 1,69	R\$ 169,00
8	8.8	Irrigação: Adaptador PVC rosca macho 75x3	un	100,00	R\$ 4,14	R\$ 414,00
8	8.9	Irrigação: Conector hermético Hunter	un	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	8.10	Irrigação: Válvula solenóide de 3 polegadas. Ref. Hunter	un	4,00	R\$ 1.527,33	R\$ 6.109,32
8	8.11	Registro de PVC de esfera, soldável, com união de 4 polegadas	un	5,00	R\$ 477,26	R\$ 2.386,30
8	8.12	Rejunte epoxi, cor branca, sacos de 1kg. Ref. Quartzolit	kg	100,00	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
8	8.13	Tê galvanizado de 3" para 1"	un	4,00	R\$ 114,09	R\$ 456,36
		VALOR TOTAL - LOTE 8:				R\$ 17.610,14
9	9.1	Prateleira metálica, cor cinza, padrão existente, para estantes Metalpox multi-uso 450. Ref. Metalpox 10005373	un	40,00	R\$ 105,32	R\$ 4.212,80
9	9.2	Prateleira metálica, cor cinza, padrão existente, para estantes Metalpox simples 230. Ref. Metalpox 10005373	un	40,00	R\$ 78,13	R\$ 3.125,20
		VALOR TOTAL - LOTE 9:				R\$ 7.338,00



Pregoeira e Equipe de Apoio

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL
10	10.1	Removedor especial de seladores e impermeabilizantes saturados. Ref. Remogold 5L	gal	60,00	R\$ 73,75	R\$ 4.425,00
10	10.2	Selador para tratamento de pisos. Ref. Selagold 5L	gal	60,00	R\$ 77,50	R\$ 4.650,00
10	10.3	Cera acrílica metalizada anti-derrapante com efeito de brilho molhado. Ref. Ceracryl 5L	gal	60,00	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00

**VALOR TOTAL - LOTE 10:** 

R\$ 13.425,00

**TOTAL GERAL - TODOS OS LOTES:** 

R\$419.610,72



Pregoeira e Equipe de Apoio

**ANEXO II - EDITAL** 

## PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

## PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463

MINUTA DE CONTRATO № /2018

Contrato para fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidrosanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infra-estrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva que entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidrosanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infra-estrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



Pregoeira e Equipe de Apoio

- 1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para todos os produtos.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do TCE-GO:
  - 3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
  - 3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 4.1.2 Os produtos ofertados devem possuir, pelo menos, 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 4.1.3 Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



Pregoeira e Equipe de Apoio

4.1.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, nos Grupos e Naturezas de Despesas discriminadas abaixo:
  - Grupo 03 Outras Despesas Correntes: 3.3.90.30.33 Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, Lote 01 (itens 1.1 a 1.8 e 1.16); Lote 02 (itens 2.1 e 2.2) e Lote 03, Lote 4 (itens 4.1 e 4.4), Lote 5 (itens 5.4 e 5.5), Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9 e Lote 10, no valor estimado em R\$ 98.868,48 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
  - Grupo 04 Investimentos: 4.4.90.52.13 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos: Lote 01 (itens 1.9 a 1.15 e 1.17 a 1.28), Lote 02, Lote 03 e Lote 04 (itens 4.2 e 4.3) e Lote 05 (itens 5.1, 5.2 e 5.3) no valor estimado em R\$ 320.742,24 (trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e guatro centavos).
- 5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.
- 6.2 À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 6.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.
- 6.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
  - 6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
  - 6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Pregoeira e Equipe de Apoio

- 6.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 6.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 6.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
    - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
    - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
    - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - 8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



Pregoeira e Equipe de Apoio

- 8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
  - 9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
  - a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
  - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
  - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
  - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
  - e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
  - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

# CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018, constante do Processo nº 201800047001463, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.



Pregoeira e Equipe de Apoio

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
  - 14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar impedida a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

	da Presidência do mês de		S DO ESTADO DE GOI	<b>ÁS,</b> em Goiânia
		selheiro <b>Kennedy Tri</b> O TRIBUNAL DE CON		
		CONTRATADA		
Testemunhas:				
1				



Pregoeira e Equipe de Apoio

### **ANEXO III - EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

### PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463

### **MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar planilha contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentária, constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL DO LOTE						

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social:			_		
_NPJ/MF:					
Endereço:					
l el./Fax:					
CEP:					
Cidade:		UF:			
3anco:	Agência:	UF: c/c:		_	
Dados do Repres	entante Legal	da Empresa para a	ssinatura do	Contrato:	
Nome:					
Endereço:					
CEP:	Cidade:	Cargo/Função:	UF:		
CPF/MF:		_Cargo/Função:		-	
RG nº:		Expedido por:			
Naturalidade:		Nacionalidade: _			
***************************************		****			
			Goiânia,	de	de 2018
			-	***************************************	
		Representant	e Legal		
		(com carimbo da			



Pregoeira e Equipe de Apoio

# ANEXO IV- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

# PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, pessoa jurídica de o	direito privado, in	scrita no CNPJ/MF
sob o nº	, sediada (endereço cor	mpleto)	, por meio de
seu representante legal (nome	e)	, inscrito r	o CPF/MF sob c
nº, portado	r do RG nº	, DECLARA so	b as penas da lei
que até a presente data, inexis	te fato superveniente im	npeditivo para su	a habilitação no
presente processo licitatório, cie	nte da obrigatoriedade de	declarar ocorrên	cias posteriores.
	Local e Data		
_	Representante Legal		
	(com carimbo da empres	a)	



Pregoeira e Equipe de Apoio

# **ANEXO V - EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

# PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



Pregoeira e Equipe de Apoio

# **ANEXO VI - EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

# PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	empres	sa)					., ins	scrita	no	CNPJ
าº		,	por	interméd	lio de	seu	re	epresen	tante	legal	o(a)
Sr.(a)				,	portado	r(a)	da	Carteir	a de	e Idei	ntidade
าº		e	do CP	F nº			., DE	CLARA,	para	fins lega	ais, ser
microemp	resa/er	npresa d	e peque	eno porte	nos term	os do	artigo	o 3º da	Lei Co	mpleme	ntar nº
123/2006,	não es	stando in	curso na	as exclusõ	es do § 4	º do cit	tado a	artigo.			
				Loc	cal e Data	) )	-				
				Repres	entante l	_egal					
				(com carir	mbo da e	mpresa	a)				



Pregoeira e Equipe de Apoio

### **ANEXO VII - EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2018

# PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047001463 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)	_, pessoa jurídica de direito	o privado, inscrita no CN	JPJ/MF sob o n <sup>g</sup>
, portadora	da inscrição estadual/muni	cipal nº	, através de
seu representante legal, _	(nome),	(qualificar)	, inscrito
no CPF/MF sob o nº	, portador da RG nº	, <b>DECLARA</b> , para t	odos os fins de
direito e sob as penas da	lei, que <b>não possui</b> em se	us quadros de emprega	ados e em seu
corpo acionário cônjuge, co	ompanheiros ou parentes ei	m linha reta ou colatera	l, até o terceiro
grau, ou por afinidade, at	é o segundo grau, de Cons	selheiros, Auditores e Pr	rocuradores de
Contas do Tribunal de Con	tas do Estado de Goiás, e a	inda, com os servidores	detentores de
cargo em comissão ou fund	ção de confiança que atuem	diretamente na realizad	ção do certame
e/ou na posterior formaliza	ção contratual.		
	Local e Data		
	Representante Le		
	(com carimbo da em		